



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### LEI Nº 2598, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do Espaço Corte Costura do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Fica denominado “Lucia Mattioli Fiorani” o Espaço de Corte Costura, localizado no Prolongamento da Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 59, no Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2599, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 286.154,57, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 286.154,57 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do Cras	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	14.786,29
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.112,36
Fonte STN	2.661	Transferência de Funsdo Est Assistência Social (Ex Anterior)	
FR	02	Estadual	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Total			17.898,65
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			
Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do Cras	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	122.492,44
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112.450,55
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.312,93
Fonte STN	2.660	Transferência de Recursos do FNAS (Ex Anterior)	
FR	05	Federal	
Total			268.255,92
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### SUPERAVIT FINANCEIRO INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

**286.154,57**

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

**,00**

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

**,00**

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI Nº 2600, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

### INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	09	Fundo Municipal do Meio Ambiente e Des Sustentável	
Funcional	18.541.0015		
Ação	2.097	Atividades de Educação Ambiental	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – P. J.	5.000,00
Fonte STN	1.759	Recursos Vinculados a Fundos (Exerc. Corrente)	
FR	01	Municipal	
Total			10.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de Ação ao Orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

#### INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

### EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

10.000,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI Nº 2601, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal
Unidade	03	Guarda Municipal
Funcional	06.181.0002	
Ação	2.004	Atividades da Guarda Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>48.000,00</b>

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do CRAS	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONVÊNIO/ENTIDADES	
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do CRAS	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONVÊNIO/ENTIDADES	
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do CRAS	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONVÊNIO/ENTIDADES	
<b>Total</b>			<b>6.000,00</b>

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

,00

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

160.000,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5493 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 286.154,57, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2599, 26 de abril de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 286.154,57 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

### INCLUSÃO

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do Cras	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	14.786,29
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.112,36
Fonte STN	2.661	Transferência de Funsdo Est Assistência Social (Ex Anterior)	
FR	02	Estadual	
Total			17.898,65
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

Órgão	06	Assistência Social	
-------	----	--------------------	--



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do Cras	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	122.492,44
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112.450,55
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.312,93
Fonte STN	2.660	Transferência de Recursos do FNAS (Ex Anterior)	
FR	05	Federal	
Total			268.255,92
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERAVIT FINANCEIRO INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

**286.154,57**

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

**,00**

**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

**,00**

**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

**,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 5494, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2600, 26 de abril de 2023...

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	09	Fundo Municipal do Meio Ambiente e Des Sustentável	
Funcional	18.541.0015		
Ação	2.097	Atividades de Educação Ambiental	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – P. J.	5.000,00
Fonte STN	1.759	Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Corrente)	
FR	01	Municipal	
Total			10.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de Ação ao Orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

#### SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR

##### INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

10.000,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5495, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2601, de 26 de abril de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	03	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0002		
Ação	2.004	Atividades da Guarda Municipal	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			48.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Ação	2.050	Atividades do CRAS	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONVÊNIO/ENTIDADES	
Total			3.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do CRAS	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONVÊNIO/ENTIDADES	
Total			3.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do CRAS	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONVÊNIO/ENTIDADES	
Total			6.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			100.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

160.000,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 139, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Inexigibilidade nº 03/2023.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993...



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Maria Rita Vieira Cunha, Secretária de Educação, Cultura para fiscalizar o objeto da Inexigibilidade nº 03/2023, Contratação de Empresa para Realização de Show Artístico da Dupla Fernando e Sorocaba para Festividades de Final de Ano que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2023 na Praça Central do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 140, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Inexigibilidade nº 04/2023.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Maria Rita Vieira Cunha, Secretária de Educação, Cultura para fiscalizar o objeto da Inexigibilidade nº 04/2023, Contratação de Empresa para Realização de Show Artístico da Dupla Jefferson e Suellen, em comemoração ao dia do Evangélico que ocorrerá no dia 22 de julho de 2023, na Praça Central do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 141, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Antonio Carlos Debiaggi, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Coordenador de Serviços Externos, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá o gozo de 02 a 16 de maio de 2023, e refere-se ao período aquisitivo de 05 de abril de 2007 a 04 de abril de 2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 029/2022, TERMO Nº.016/2023, COM A EMPRESA DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 02 DE MAIO DE 2023 À 01 DE MAIO DE 2024. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.115/2022, CONVITE Nº 02/2022. DATA DE 26 DE ABRIL DE 2023.